

--

Plano de Contingência do AEVT - COVID-19

Infeção por Coronavírus

Conteúdo

1. Enquadramento	2
1.1. O que é o Coronavírus – COVID-19.....	2
1.2. Principais sintomas	3
1.1. Tempo de incubação e formas de manifestação	3
1.2. Formas de transmissão do COVID-19	3
1.3. Como se proteger – Medidas de higiene pessoal	3
1.4. Medida de higiene em ambiente escolar	4
2. Plano de contingência	5
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção dos trabalhadores pode causar nas escolas do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel	5
2.2. Áreas de isolamento e circuito até à mesma	6
2.3. Organograma de responsabilidades.....	7
2.4. Contactos a estabelecer das entidades de saúde	8
3. Preparação e procedimentos para fazer face a um possível caso de infeção por Coronavírus – Procedimento num caso suspeito.....	8
4. Procedimento num caso suspeito validado.....	8
4.1. Na situação do caso confirmado:	9
5. Procedimento de vigilância e contactos próximos	9
6. Medidas preventivas temporárias	10
7. Divulgação e avaliação do plano	10

Atenção:

Se tem febre, dores de cabeça, cansaço ou dificuldade respiratória não se dirija para a escola ou para outro local com elevada concentração de pessoas. Contacte a Linha Saúde 24 através do número 808 24 24 24 que o orientará sobre os passos a dar.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS – COVID-19

1. Enquadramento

O Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel (AEVT) é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação).

É obrigação do AEVT assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art. 15.º do RJPST).

As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

1.1. O que é o Coronavírus – COVID-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Principais sintomas

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

1.1. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.2. Formas de transmissão do COVID-19

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micrómetros);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micrómetro)

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

1.3. Como se proteger – Medidas de higiene pessoal

Recomenda-se medidas de higiene pessoal e de etiqueta respiratória para reduzir a exposição e transmissão da doença, nomeadamente:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;

- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

1.4. Medida de higiene em ambiente escolar

Durante o período de vigência do presente plano deve-se:

- Manter as superfícies e os objetos de trabalho limpos;
- Promover o arejamento dos espaços;
- Colocar de cartazes, de fácil compreensão a toda a comunidade educativa, ilustrativos de uma boa higienização das mãos em todos os locais habituais;
- Os docentes, em contexto de sala de aula, deverão promover atividades para a aquisição de bons hábitos de higiene;
- O pessoal docente e não docente devem promover os bons hábitos em relação à lavagem das mãos e às regras de etiqueta respiratória;
- Haverá, de fácil acesso, toalhetes de papel descartáveis e caixotes de lixo para depósito dos resíduos. Estes deverão ser esvaziados e desinfetados com muita regularidade, usando sempre luvas descartáveis;
- A limpeza e arejamento de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa serão feitos diariamente;
- O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas das salas abertas durante os intervalos;
- Limpeza/higienização regular e intensa (frequência horária) com detergente apropriado, assim como solução antisséptica de base alcoólica de:
 - Maçanetas e puxadores de portas;
 - Armários;
 - Telefones;
 - Teclados e ratos de computador;
 - Interruptores;
 - Torneiras e autoclismos;
 - Mesas de trabalho dos alunos no final de cada período de trabalho (final da manhã, tarde e noite);
 - Outros acessórios regularmente manipuláveis

2. Plano de contingência

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção dos trabalhadores pode causar nas escolas do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel

Fase	Cenários	Medidas a aplicar
Risco I Docente	Focos significativos de absentismo dos profissionais docentes	Aplicação do POPTe; Reformulação do horário da CNL dos docentes; Definições de atividades para os alunos realizarem na aula com a supervisão de um AAE;
Risco II Docente	Taxa de absentismo docente acima dos 25% em algum dos estabelecimentos de ensino	Ajuntamento de grupo de turmas / crianças; Reorganização do serviço letivo; Reformulação dos horários dos aluno, podendo ser reduzido o tempo de permanência na escola. Seguir a orientação da DGS
Risco I Alunos	Focos significativos de absentismo alunos (absentismo disperso e transversal que não ultrapassa os 25% da totalidade dos alunos);	Reforço da desinfeção dos espaços; Aconselhamento aos familiares para manterem os alunos em casa seguindo a orientação do SNS24
Risco II Alunos	Taxa de absentismo focalizado (entre 25% e 50%) num grupo turma ou nos alunos de uma determinada freguesia;	Acompanhamento pedagógico dos alunos através de e-mail ou Office365 Aconselhamento aos familiares para manterem os alunos em casa seguindo a orientação do SNS24
Risco I AAE	Focos significativos de absentismo dos AAE (incapacidade de cumprimento do plano de higienização dos espaços em algum dos estabelecimentos de ensino);	Reformulação dos serviços dos AAE, centrado na atividade de desinfeção e higienização. Pedido de colaboração das instituições locais (Ass. de pais, Junta, Câmara...) na higienização e acompanhamento dos alunos.
Risco II AAE	Taxa de absentismo acima do 50% em algum dos estabelecimentos de ensino;	Reformulação dos horários e dos serviços; Mobilidade de pessoal entre os vários estabelecimentos. Pedido de colaboração das instituições locais (Ass. de pais, Junta, Câmara...) na higienização e acompanhamento dos alunos; Reformulação dos horários dos aluno, podendo ser reduzido o tempo de permanência na escola.
Risco I SAE	Focos significativos de absentismo dos SAE (absentismo acima dos 50%);	Reformulação do serviço e do horário de atendimento público.
Risco II SAE	Taxa de absentismo superior a 50%	Reformulação do serviço; Atividade centrada no serviço relacionado com as obrigações legais; Encerramento do serviço de atendimento ao público
Pandemia iminente	Incidência nos alunos, nos docentes e nos auxiliares	Redução da carga letiva, centrada em turnos específicos (manhãs ou tardes), sendo os alunos convidados a ficarem casa no período contrário ou constituídos grupos mais alargados com ocupação em atividades de carácter mais lúdico, potenciando-se as atividades de exterior. Seguir a orientação da DGS
Pandemia	Incidência nos alunos, nos docentes e nos auxiliares	Intervenção direta do delegado de saúde; Redução da componente letiva dos alunos; Máxima dispersão dos alunos pelos espaços com atividades pedagógicas orientadas por e-mail, Office365 ou fichas de trabalho previamente definidas. Seguir a orientação do DGS

2.2. Áreas de isolamento e circuito até à mesma

Para o eventual isolamento de pessoa que evidencie sinais de gripe, durante a sua permanência na escola, é criada em cada estabelecimento de ensino uma sala de isolamento e distanciamento social, até que os pais e o SNS 24 sejam contactados.

A deslocação para sala de isolamento deve ser o mais direta possível evitando o contacto pessoal durante o percurso para a mesma.

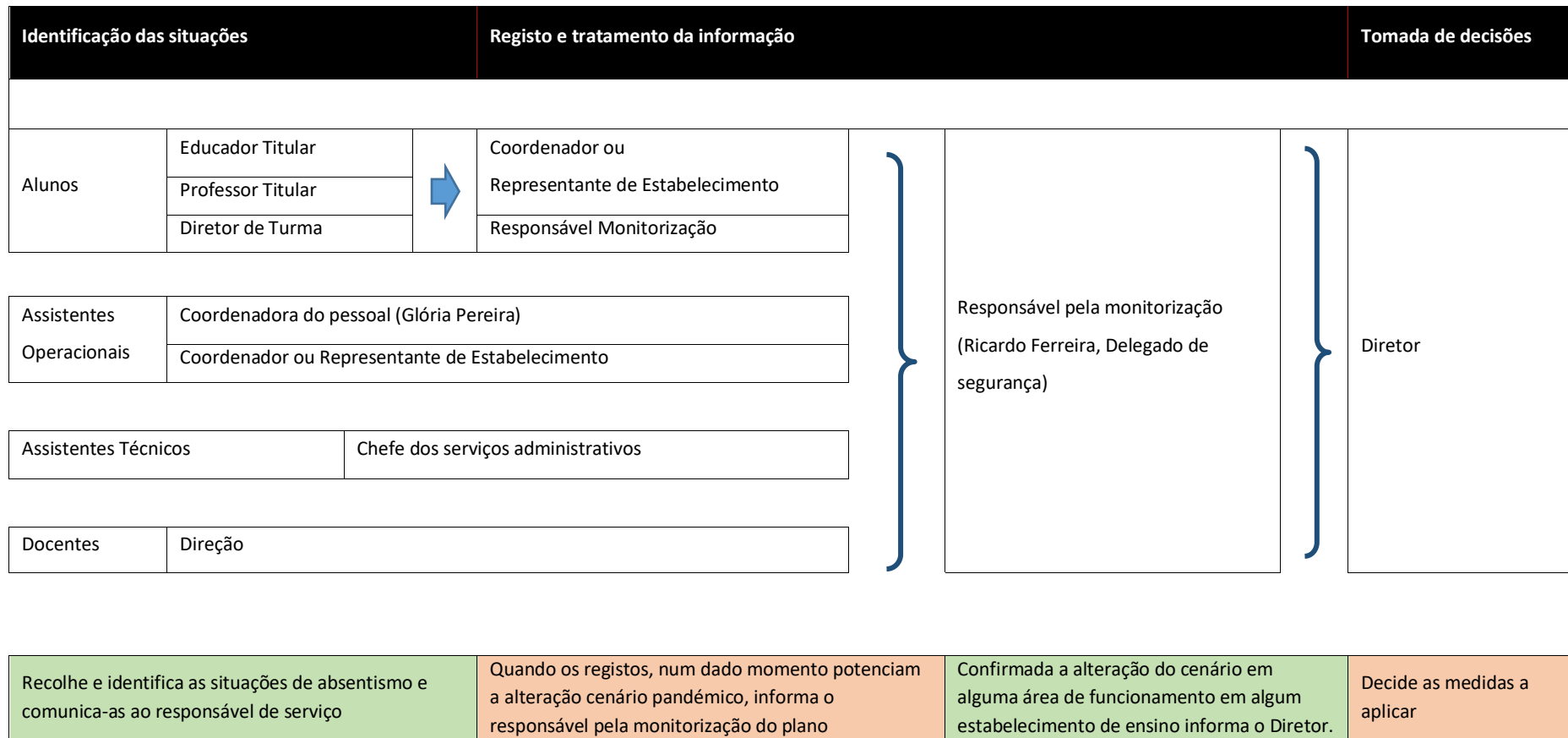
Estabelecimento	Sala	Observações
EB, Tamel Sta Leocádia	Sala de Isolamento (1)	Estas salas são utilizadas exclusivamente para este fim. Dispõem de janela para o exterior. Após cada utilização por eventuais crianças doentes, as salas são limpas e arejadas.
Centro Escolar de Lijó	Sala de Isolamento (1)	
EB Carapeços	Sala de Isolamento (1)	
EB, Fraião Tamel S. Veríssimo	Sala de Isolamento (1)	
EB, Silva	Sala de Isolamento (1)	
EB, Aborim	Sala de Isolamento (1)	
EB, Alheira	Sala de Isolamento (1)	
EB, Alvito S. Pedro	Sala de Isolamento (1)	
EB, Cossourado	Sala de Isolamento (1)	
EB, Tamel S. Pedro Fins	Sala de Isolamento (1)	
EB, Roriz	Sala de Isolamento (1)	
JI, Tamel Sta Leocádia	Sala de Isolamento (1)	
JI Trás-do-Prado, Silva	Sala de Isolamento (1)	
JI, Aguiar	Sala de Isolamento (1)	
JI, Alheira	Sala de Isolamento (1)	
JI, Campo	Sala de Isolamento (1)	
Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel	Gabinete Médico (2)	

(1) Na inexistência de sala considere-se um local o mais afastado e arejado possível dos restantes alunos e outros profissionais em exercício na escola.

(2) Localizado no piso 0 da escola sede do Agrupamento

- Qualquer membro da comunidade educativa identificado com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve ser encaminhado para a área de “isolamento”;
- No caso de surgir, numa das escolas do Agrupamento, uma pessoa considerada um caso suspeito, estabelece-se o seguinte:
 - Deve ser encaminhada para a área de “isolamento”, conduzida pelo Auxiliar em serviço através do percurso mais curto até à mesma.
 - Além do Auxiliar em serviço, mais ninguém deve estabelecer contacto próximo com o “doente”;
 - O Auxiliar que acompanha deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção e lavar as mãos, após contacto com o “doente”.

2.3. Organograma de responsabilidades



2.4. Contactos a estabelecer das entidades de saúde

- Autoridade de saúde concelhia 253 802 720)
- Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado III – Barcelos/Esposende (253 808 316)
- Linha SNS 24 (808 24 24 24)
- Delegado regional de educação (225 191 900)

3. Preparação e procedimentos para fazer face a um possível caso de infeção por Coronavírus – Procedimento num caso suspeito

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito¹ ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” é contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24) e, no caso dos alunos, é contactado o respetivo encarregado de educação.

(Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.)

O profissional de saúde do SNS 24 questionará o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição

4. Procedimento num caso suspeito validado

Na eventualidade de ocorrer um caso suspeito validado:

- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.
- A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - **Se o caso for não confirmado:** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção.

¹ De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

- **Se o caso for confirmado:** a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

4.1. Na situação do caso confirmado:

Cada estabelecimento de ensino deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- Seguir as orientações da Autoridade de Saúde Local ou DGS.

Perante um caso confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Direção e o médico deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

5. Procedimento de vigilância e contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”:
 - Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;

- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.
- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
 - Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
 - Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.
- A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador/aluno, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador/aluno estiver na escola, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

6. Medidas preventivas temporárias

- Suspensão temporária das visitas de estudo, atividades ou outros eventos que provoquem uma maior aglomeração de pessoas;
- Envio deste Plano às entidades responsáveis pelas AAAF e CAF;
- Disponibilização das salas de isolamento às AAAF e CAF que funcionam nos estabelecimentos;
- Elaboração de listagem de materiais que cada estabelecimento deverá possuir;
- Verificação frequente da existência de papel e sabão.

7. Divulgação e avaliação do plano

Este plano foi elaborado de acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde e DGEstE.

O Plano será divulgado pelo Agrupamento e explicado a todos os membros da comunidade educativa. Este Plano será publicado na página eletrónica do Agrupamento em www.aevt.pt e afixado em vários lugares.

Este plano deve estar afixado em cada uma das unidades educativas do AEVT.

Será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e de acordo com novas orientações emanadas.

NOTA:

É recomendada a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

05 de março de 2020

Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel